

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE MÓVEIS DE DIVERSOS SETORES PARA ADEQUAR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA EDILIDADE, DO TIPO MENOR PREÇO, RESTRITA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; ADJUDICO e HOMOLOGO a pessoa jurídica de PAULO SERGIO DOS SANTOS 72600926453 (Cnpj sob o nº 42.882.091/0001-86) - Contrato Administrativo nº 00024/2021 - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Alhandra - PB, 29 de Outubro de 2021.

**RODRIGO COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Claudiano Costa da Silva

**Código Identificador:**8683208F

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00003/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE MÓVEIS DE DIVERSOS SETORES PARA ADEQUAR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA EDILIDADE, DO TIPO MENOR PREÇO, RESTRITA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; ADJUDICO E HOMOLOGO a pessoa jurídica de PAULO SERGIO DOS SANTOS 72600926453 (Cnpj sob o nº 42.882.091/0001-86) - Contrato Administrativo nº 00024/2021 - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Vigência: 29.10.21 até 31.12.21.

Alhandra - PB, 29 de Outubro de 2021.

**SEVERINO BELMIRO ALVES**

Presidente

**Publicado por:**

Claudiano Costa da Silva

**Código Identificador:**207E32B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE MÓVEIS DE DIVERSOS SETORES PARA ADEQUAR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA EDILIDADE, DO TIPO MENOR PREÇO, RESTRITA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 339039. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alhandra e a pessoa jurídica de PAULO SERGIO DOS SANTOS 72600926453 (Cnpj sob o nº 42.882.091/0001-86) - Contrato Administrativo nº 00024/2021 - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Vigência: 29.10.21 até 31.12.21.

**Publicado por:**

Claudiano Costa da Silva

**Código Identificador:**88670EA6

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00003/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE MÓVEIS DE DIVERSOS SETORES PARA ADEQUAR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA EDILIDADE, DO TIPO MENOR PREÇO, RESTRITA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2021; DESIGNO a Julliete Pereira Veloso, Diretora de Projetos, como Gestor do contrato e a servidora Katia Simone de França Pereira Nunes, Diretoria Legislativa, como Fiscal do contrato decorrente da Pregão Presencial nº 00003/2021, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 29 de Outubro de 2021.

**SEVERINO BELMIRO ALVES**

Presidente

**Publicado por:**

Claudio Costa da Silva

**Código Identificador:**BEFD838A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 03/2021, objetivando Aquisição de Material Elétrico destinado a manutenção da iluminação pública do Município de Cacimba de Areia, em favor da empresa qual seja: **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa – PB, pelo valor de **R\$ 17.202,65 (Dezessete Mil Duzentos e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, conforme proposta apresentada.

Cacimba de Areia - PB, 25 de outubro de 2021.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**5DD3880A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 03/2021, objetivando Aquisição de Material Elétrico destinado a manutenção da iluminação pública do Município de Cacimba de Areia, em favor da empresa qual seja: **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa – PB, pelo valor de **R\$ 17.202,65 (Dezessete Mil Duzentos e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, conforme proposta apresentada.

Cacimba de Areia - PB, 25 de outubro de 2021.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**CF06E7E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB**, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.449.096/0001-81.

**OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico destinado a manutenção da iluminação pública do Município de Cacimba de Areia.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Cacimba de Areia - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

**VALOR GLOBAL R\$ 17.202,65 (Dezessete Mil Duzentos e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 26/10/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 26 de outubro de 2021, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**B9DB01B4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**NOTIFICAÇÃO PROCESSO 2021.267.2-011.05/05**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 00005/2021**  
**NOTIFICAÇÃO / FASE CADASTRAL**

Fica a empresa D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI - CNPJ: 32.666.677/0001-50, notificada a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Esperança - PB nesta quarta-feira, dia 03/11/2021, portando os documentos originais citados no Protocolo 1.751/2021 - 27/10/2021 15:49, para fins de verificação da autenticidade de documentação, nos termos da Lei Federal 13.726/2018, e ainda em conformidade com o item 4.2.7 do edital.

Esperança - PB, 01 de novembro de 2021.

**EMERSON DAVID A. DA COSTA**  
CEL - Portaria 267/2021

**Publicado por:**  
Emerson David Alves da Costa  
**Código Identificador:**7803F6D8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1218/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **691/2021**, os documentos que a guarnecem e as conclusões emanadas dos pareceres da PGM - Procuradoria Geral do Município (nº 355/2021) e da Secretaria de Educação (nº 016/2021), emitidos nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO** ainda que, no parecer exarado pela ilustre Secretária de Educação, em resposta a despacho desta secretaria, indica expressamente a ausência de conveniência e oportunidade para concessão do pleito, ausência de concordância da direção da unidade escolar e sobretudo, a constatação de que o referido curso não é reconhecido pelo MEC;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 32 a 35 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores, bem como o teor da Portaria Conjunta SEAD/SME/PMP nº 01/2013 e os normativos do MEC atinentes ao reconhecimento de cursos superiores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, o pleito de **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA EDINETE MONTEIRO GOMES**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana**, mat.: **1539**, lotada na Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Matilde de Castro Bandeira, por não atendimento a exigência legal.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**6343E868

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
030/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 11:00 horas do dia 19 de Novembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Princesa Isabel - PB, 28 de Outubro de 2021

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**2E22F69F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
031/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Reforma da UBS do Cruzeiro, localizada na Rua Major Feliciano, Zona urbana, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Princesa Isabel - PB, 28 de Outubro de 2021

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**58AA049E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA  
TAPADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº. 008, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB**, no uso de suas atribuições e c/c art. 46, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 15 de Fevereiro de 2020, homologado pelo decreto nº. 579/2021, de 18 de Fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23 de Fevereiro de 2021, para preenchimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada:

**FONOAUDIOLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Inscrição
1º	JOANA CRISTINA SILVA DE QUEIROGA	0018

**MÉDICO CLÍNICO GERAL (PSF)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Inscrição
8º	ADEILSON ALVES DE SOUSA	00568

O candidato convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, sito na Rua Francisca Tomaz da Silva nº 54, Centro, São José da Lagoa Tapada-PB, Paraíba, de 29/10/2021 a 29/11/2021, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min, munido do original e cópia autenticada dos documentos previsto no edital nº 01/2020, a relação completa de todos os documentos

necessários esta descrita no edital de convocação nº 01/2021, cuja integra se encontra disponível no site oficial da Prefeitura [www.saojoselt.pb.gov.br](http://www.saojoselt.pb.gov.br)

São José da Lagoa Tapada-PB, de 26 de Outubro de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carlos Antonio Braga de Sá  
Código Identificador:63F1B900

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o recebimento de resíduos sólidos domiciliares, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através de **EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ: 12.461.865/0001-34.

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

**VALOR MENSAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais),.**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 07 de OUTUBRO de 2021.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:68578DFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 12.461.865/0001-34.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o recebimento de resíduos sólidos domiciliares, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Tavares – PB, através da seguinte rubrica: **21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 18**

541 3013 **2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

**VALOR MENSAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais),.**

**VIGÊNCIA:** 07/10/2021 À 07/01/2022

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 07 de OUTUBRO de 2021, **GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:6D802D50

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º. 067, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea “a” e inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, a pedido, **JOSÉ AURÍLIO ALVES**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal do Ensino Fundamental Agripino Fernandes das Chagas, Símbolo DAI-I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Revoga-se a Portaria nº. 042, de 01 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 01 de novembro de 2021

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
Código Identificador:617E9C11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º. 068, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, **JOSÉ AURILIO DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal do Ensino Fundamental Noel Alves de Oliveira, Símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 01 de novembro de 2021

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
Código Identificador:7C7989AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº. 174/2021  
**Nome:** Eduardo Medeiros Silva Filho

**Função:** Médico  
**Local de trabalho:** Centro de atendimento da COVID-19  
**Remuneração:** R\$ 6.000,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.  
**Período:** 01/10/2021 a 31/10/2021.

Contrato nº. 175/2021  
**Nome:** Pablo de Sousa Martins  
**Função:** Médico  
**Local de trabalho:** Centro de atendimento da COVID-19  
**Remuneração:** R\$ 6.000,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.  
**Período:** 01/10/2021 a 31/10/2021.

Contrato nº. 176/2021  
**Nome:** Gildivan Avelino de Oliveira  
**Função:** Enfermeiro  
**Local de trabalho:** Centro de atendimento da COVID-19  
**Remuneração:** R\$ 1.125,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.  
**Período:** 01/10/2021 a 31/10/2021.

Contrato nº. 177/2021  
**Nome:** Francisca Michely da Silva Oliveira  
**Função:** Técnica em Enfermagem  
**Local de trabalho:** Centro de atendimento da COVID-19  
**Remuneração:** R\$ 1.100,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Saúde.  
**Período:** 01/10/2021 a 31/10/2021.

Contrato nº. 178/2021  
**Nome:** Manuel Vicente da Costa  
**Função:** Motorista  
**Local de trabalho:** Educação  
**Remuneração:** R\$ 1.100,00.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação.  
**Período:** 18/10/2021 a 21/12/2021.

Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2021  
**Nome:** Edileide Francisca Sousa  
**Função:** Psicopedagoga para atendimento psicossocial da rede municipal de ensino e dar suporte ao Projeto IDEB é o Foco.  
**Local de trabalho:** EMEF Noel Alves de Oliveira  
**Remuneração:** R\$ 2.374,02.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação

Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2021  
**Nome:** Dalielva Martins Silva de Assis  
**Função:** Psicopedagoga para atendimento psicossocial da rede municipal de ensino e dar suporte ao Projeto IDEB é o Foco.  
**Local de trabalho:** EMEIF Antonia Maria da Costa e EMEIF Joao Alves  
**Remuneração:** R\$ 2.374,02.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação

Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2021  
**Nome:** Vanilson Augusto da Silva  
**Função:** Psicopedagogo para atendimento psicossocial da rede municipal de ensino e dar suporte ao Projeto IDEB é o Foco.  
**Local de trabalho:** EMEF Noel Alves de Oliveira  
**Remuneração:** R\$ 2.374,02.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados a Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:**1583B563

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Termo de Rescisão nº. 012/2021  
**Nome:** Ronnie Peterson Rolim de Oliveira  
**Função:** Motorista  
**Local de trabalho:** Secretaria de Educação  
**Referência:** Rescisão Amigável do contrato nº 173/2021 datado de 01/10/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:**A5D8E5DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 656, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a existência de declaração de condição em nível pandêmico de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme anunciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979/2020, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, também em toda região do Sertão paraibano, onde está localizado o Município de Vieirópolis/PB;

**CONSIDERANDO** que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 41.805, de 30 de outubro de 2021, que adotou medidas temporárias e emergenciais, no período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, para prevenção do contágio pelo novo coronavírus e, considerando a progressão da cobertura vacinal, adotou também algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos da pandemia na economia;

**CONSIDERANDO** que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses em quase 100% e de segundas doses maior que 62% da população alvo, conforme dados do Governo do Estado;

**CONSIDERANDO** que o Município de Vieirópolis, na 36ª Avaliação do Governo do Estado, com data de vigência a partir de 18

de outubro de 2021, continuou classificado em BANDEIRA AMARELA, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** No período compreendido entre 1º de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, no âmbito do Município de Vieirópolis, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até às 00:00 horas, com ocupação máxima de 70% da capacidade do local, vedando-se, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos clientes (takeaway).

**Art. 2º** Durante o período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio em geral poderão funcionar sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos de segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Poderão funcionar também, no período de 1º a 30 de novembro de 2021, desde que obedecidos todos os protocolos específicos de cada setor, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

- I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social;
- II – academias, com 70% da capacidade;
- III – escolinhas de esporte;
- IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- V – construção civil;
- VI – indústria.

**Art. 4º** Durante o período compreendido de 1º de novembro a 30 de novembro de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 70% (setenta por cento) da capacidade do local, observadas todas as normas de segurança sanitária.

**Art. 5º** As forças policiais estaduais, o PROCON estadual e os demais órgãos legalmente responsáveis ficarão incumbidos pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e a insistência no descumprimento poderá sujeitar o estabelecimento à aplicação de multa, fechamento e outras possíveis cominações legais.

**Art. 6º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

**Parágrafo Único:** Além das medidas descritas no artigo anterior, o descumprimento às medidas deste Decreto poderá ensejar na responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art. 7º** Permanece determinado, no período compreendido entre 1º de novembro a 30 de novembro de 2021, o retorno gradual das atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, principalmente por aqueles servidores que já tomaram a segunda dose ou dose única da vacina.

**Art. 8º** Durante o período estabelecido entre 1º de novembro a 30 de novembro de 2021, fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos com 50% da capacidade do local e desde que observados todos os protocolos de segurança sanitária elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 9º** No período estabelecido neste Decreto (1º a 30 de novembro de 2021) ficam autorizados os eventos esportivos, com limite máximo de público de até 50% da capacidade do local, distribuídos em setores distintos, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19, além de obedecerem as medidas sanitárias determinadas pela Secretária Municipal de Saúde e demais órgãos responsáveis.

**Art. 10.** No período compreendido entre 1º de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 20% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º Nos eventos sociais na modalidade shows a serem realizados no Município deverá ser exigido dos frequentadores:

- I – Apresentação, no ato de ingresso nos referidos locais, de testes de antígeno negativo para COVID-19 realizados até 72 horas antes dos eventos;
- II - A demonstração da situação vacinal, sendo obrigatório ter recebido pelo menos uma dose há 14 dias, ou duas doses (esquema vacinal completo).

§ 2º Novos limites de público para eventos sociais na modalidade shows poderão ocorrer oportunamente, mediante alcance de cobertura vacinal de 70% da população alvo com esquemas vacinais completos para COVID-19 e manutenção da média móvel de 14 dias da taxa estadual de transmissibilidade do novo coronavírus (Rt) menor que 1,0 (um).

**Art. 11.** Permanece obrigatório, em todo território do Município de Vieirópolis, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

**Art. 12.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo até serem revogadas quando cessados os motivos ensejadores de sua emissão e de acordo com a situação epidemiológica do município, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 13.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de novembro de 2021.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 1º de novembro de 2021.**

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:**C3B569DD

**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**  
AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162

**FAMUP** FEDERAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA  
**VOX** 100 ANOS